



PEPGRA 20+

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DOS AÇORES

1.ª Consulta - Relatório de Consulta às ERAE e CRADS

Outubro 2021



RELATÓRIO 1.ª CONSULTA

Considerando que o PEPGRA 20+ possui uma natureza de programa setorial, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, no decurso da elaboração do Programa, a entidade responsável pela sua elaboração deverá solicitar parecer a entidades que possuam interesse na matéria, como é o caso das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) e membros pertencentes ao Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CRADS).

Tal como previsto no n.º 1 do artigo 44.º do diploma referido anteriormente, foi realizada a 1ª Consulta às ERAE e aos membros do CRADS, em que o prazo de consulta estendeu-se por 20 dias úteis, tendo tido início a 21 de julho e fim a 17 de agosto.

Foram consultadas 127 entidades, das quais 27 entidades responderam ao pedido de parecer.

ENTIDADE	PARECER
Direção Regional das Pescas	Sem observações
TERAMB - Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da ilha Terceira, E.M.	Com observações
MUSAMI, Operações Municipais do Ambiente, EIM, S.A.	Com observações
ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	Com observações
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	Sem observações
Secretaria Regional da Educação	Sem observações
Amigos dos Açores - Associação Ecológica	Com observações
Federação Agrícola dos Açores	Com observações
CEALPC	Com observações
Eletrão - Associação de Gestão de Resíduos	Com observações
Secretaria Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	Sem observações
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Com observações
Câmara Municipal das Velas	Com observações
Direção Regional dos Recursos Florestais	Com observações
Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos	Sem observações
Direção Regional do Desenvolvimento Rural	Sem observações
Direção Regional do Comércio e Indústria	Sem observações
Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de óleos lubrificantes usados, Lda.	Com observações
Sociedade Ponto Verde, S.A.	Com observações
AICOPA - Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores	Com observações
Inspeção Regional do Ambiente	Com observações
Direção Regional do Turismo	Com observações
Trybio - Associação de Produtores e Consumidores de Agricultura Biológica	Com observações
ERSARA - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	Com observações
Serviço Regional de Estatística dos Açores	Com observações
Câmara Municipal da Calheta	Com observações
Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos	Com observações

ENTIDADE		DATA DO PARECER
TERAMB - Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da ilha Terceira, E.M.		30/07/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
1 ENQUADRAMENTO E ÂMBITO	<p>Nos termos do referido documento são identificados os desvios às metas, concluindo-se pela necessidade da sua revisão, apontando como soluções a redução e dissociação do crescimento económico da produção de resíduos.</p> <p>Contudo em termos de prioridades de financiamento é omissivo. Entende-se que é necessário assegurar a participação dos municípios e a sua articulação com os operadores de gestão de resíduos, de forma a garantir o financiamento de sistemas de gestão e resíduos que na realidade tem elevados custos operacionais.</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa, nomeadamente no desenvolvimento de medidas estratégicas específicas associadas ao financiamento/custos da gestão de resíduos.</p>
3 CARATERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO	<p>Afirmção - “nas ilhas onde estão instalados CPR as metas foram ultrapassadas” pág., 22. Essa informação poderá induzir em erro um leitor menos conhecedor. Não é possível comparar o funcionamento de um TMB em ilhas de menor dimensão populacional extrapolando que para agregados populacionais maiores a instalação de um TMB só por si contribuirá para um aumento das metas. Na ilha Terceira existe um TM e uma unidade de compostagem que recebe os resíduos provenientes da recolha seletiva e apesar do aumento da rede não ocorre o respetivo incremento desejado. Por outro lado, não é possível comparar eficiência de um TM manual em ilhas de menores dimensões com menos quantidade de resíduos com ilhas de maior dimensão.</p> <p>Resíduos agrícolas - nem todos os resíduos agrícolas (plástico silo, sacas de rações, ect..) são encaminhados para valorização energética. De fato de 2018 a 2020 a TERAMB recebeu essa tipologia apenas enquanto os municípios asseguraram o pagamento da recolha. Desde 22 de março de 2021 não tem sido rececionado na TERAMB esse material, desconhecendo o destino dado. Será necessário criar um fluxo para este tipo de resíduos. Para além disso os resíduos estão contaminados e misturados, não existindo sensibilização do setor para a separação e correta deposição. Não existe plano de gestão para estes resíduos à semelhança dos RU.</p> <p>Mineração - não é incluída na análise a mineração de resíduos. Não é considerado no estudo, a mineração que tem vindo a ser desenvolvida pela TERAMB. No quadro de um projeto europeu (Interreg) designado Rawfill foi desenvolvido um guia sobre mineração de aterros (landfill mining). O landfill mining tem ganho atenção com a Economia Circular e está, pela primeira vez, previsto como possibilidade de operação de valorização de resíduos no artigo 10, n.º 2 do novo regime de deposição de resíduos em aterro, publicado pelo DL 102D/2020.</p> <p>Escórias, não é feita a sua caraterização: quantitativa, qualitativa e utilização e contributo para redução da deposição em aterro</p> <p>Análise económica e financeira dos sistemas de gestão - O estabelecimento de um plano tão importante para a RAA não depende apenas de estabelecimento de objetivos e medidas ambiciosos sendo necessário caraterizar o setor em termos de sustentabilidade financeira e análise do impacto que ocorrerá com a implementação das respetivas medidas, incluindo em termos de tarifas e taxas.</p>	<p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa.</p> <p>Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas que deem resposta às questões identificadas.</p> <p>Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas associadas à mineração.</p> <p>É feita uma caraterização geral dos resultados de produção e tratamento dos resíduos urbanos. Apesar da importância da valorização dos subprodutos resultantes do tratamento de resíduos (p.e. escórias), considera-se que não é relevante a apresentação desses dados no capítulo referido para criação da estratégia do PEPGRA 20+.</p> <p>Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas para o assunto referido.</p>
SRIR	Desenvolver e executar formação sobre as e-GAR, incluindo a atribuição do código LER, aos diversos utilizadores privados/industriais/comerciais uma vez que efetivamente os operadores de gestão não podem assumir sistematicamente a	Serão desenvolvidas medidas estratégicas que reforcem o desenvolvimento de ações de sensibilização/informação.

	sensibilização/informação/formação que cabe a outras entidades, nem têm capacidade de influência.	
RESÍDUOS INDUSTRIAIS	Nos setores enquadráveis no capítulo 02, nomeadamente 0201, 0202 e 0205 há necessidade de esclarecer o enquadramento das matérias impróprias para consumo e dos resíduos de tecidos que atualmente não são reportados no SRIR por serem considerados SPOAS.	Na distinção entre resíduos e SPOA deverão ser considerados os diplomas aplicáveis como o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro e o Regulamento n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro.
RESÍDUOS AGRÍCOLAS	A tabela de códigos LER que constam no anexo II não refletem o entendimento que tem sido dado no reporte de dados ao SRIR, por ser entendimento da Autoridade Ambiental que o código LER 02 01 02 corresponde a Subprodutos de Origem Animal e, portanto, fora do âmbito da obrigação de reporte.	Os SPOA estão fora do âmbito do PEPGRA 20+.
4 OBJETIVOS E METAS ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS	<p>Na análise de construção de mais TMB considerando que por essa via aumentará significativamente as taxas de reciclagem, é necessário analisar os diferentes balanços de massa em sistemas nacionais e europeus. Deste modo, verifica-se que a generalidade dos sistemas nacionais encaminham para valorização energética e/ou aterro, direta ou indiretamente mais de 60% dos resíduos. Dos 40% restantes, ocorre uma redução em 20% do peso, sendo que dos restantes 20% uma parte é convertida em biogás, composto e apenas uma pequena parte, em média inferior a 3% é encaminhado para reciclagem, com fraca qualidade.</p> <p>Por outro lado importa ter presente que a partir de 2027 os RUB só podem contribuir para a reciclagem se tiverem recolha seletiva, pelo que a partir dessa data os RUB valorizados nos TMB a partir de recolha indiferenciada deixam de poder ser considerados reciclados.</p> <p>A contabilização de refugos e rejeitados nas unidades de triagem é hoje feita de modo incorreto e muito permissivo. Efetivamente todos os resíduos de recolha seletiva que entram em unidades de triagem são de imediato contabilizados como reciclados mesmo que, como se sabe, uma fração não negligenciável acabe por não ser encaminhada para reciclagem, por não ter a qualidade exigida pelas especificações técnicas. Esta fração de refugos e rejeitados que se pode considerar modesta quando as taxas de recolha seletivas são baixas, aumentará fortemente com o aumento das taxas de recolha seletiva, que todos desejamos. Apenas a título indicativo: considerando uma taxa de recolha seletiva superior a 70%, que será necessária para cumprir taxas de reciclagem superiores a 60%, e considerando uma taxa de refugos e rejeitados de triagem e preparação para reciclagem conservadora, de 20%, isso representa de imediato 14% da totalidade dos RU que passam a carecer de destino, o qual só pode ser valorização energética ou aterro sanitário, uma vez que se tratam de resíduos sem condições de envio para a reciclagem.</p> <p>Por outro lado, a recolha de biorresíduos dedicada aumentará os custos operacionais das entidades gestoras pelo que deverá ser ponderada como medida a compostagem comunitária sempre que possível. Neste ponto importa lembrar as diretrizes no sentido tendencial de que a recolha seletiva seja gratuita ao munícipe e que os valores das contrapartidas financeiras para gestão deste sistema são insuficientes. Exemplifica-se pelo facto de os 2 operadores de gestão de resíduos terem cronicamente e em valor avultado faturas vencidas. Seria importante que o pagamento/subsídios a esses centros tivesse em conta se ocorre o pagamento no destino final.</p> <p>No que se refere aos resíduos agrícolas é necessário criar fluxo específico para este setor e incluir no apoio ao transporte marítimo este fluxo de resíduos.</p> <p>É também desejável a concretização do estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, 16/11 no que se refere a cadáveres animais de explorações agrícolas (SIRERCA).</p> <p>Implementação do PAYT ou SAYT (fase inicial).</p>	<p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa.</p> <p>Na RAA as quantidades de resíduos considerados como reciclados para efeitos de contabilização do cálculo da meta difere substancialmente do realizado a nível nacional. Na RAA, são considerados como reciclados os resíduos que saem efetivamente da Região e que são encaminhados diretamente para reciclagem.</p> <p>Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas para a promoção da compostagem doméstica e/ou comunitária.</p> <p>Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas para os resíduos agrícolas.</p> <p>A implementação do sistema SIRERCA está fora do âmbito do PEPGRA 20+.</p> <p>Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas para a implementação deste tipo de sistema.</p>

<p>4.2 METAS ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS</p>	<p>Existe a expectativa que as metas devam ser fixadas com clareza e ajustadas à realidade. Acresce como fundamental a articulação entre as entidades responsáveis pela recolha e pelo tratamento de resíduos, verificando-se que no documento esta questão não é abordada, devendo existir proposta de soluções concretas.</p> <p>Não é apresentada proposta para a TGR.</p> <p>Os resíduos agrícolas entregues estão muito contaminados e misturados, sendo necessário ações de sensibilização ao setor. Obrigatoriedade de elaboração de PIPGR à semelhança de outras atividades.</p>	<p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa.</p> <p>A Taxa de Gestão de Resíduos não será mencionada na estratégia de gestão de resíduos apresentada apesar de serem desenvolvidas medidas que possam influenciar a sua definição.</p> <p>A atividade agrícola é obrigada a elaborar e implementar o PIPGR desde que se enquadre num dos perfis definidos no n.º 1 de artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro. Não obstante, serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas para o setor agrícola.</p>
<p>5 MEDIDAS ESTRATÉGICAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</p>	<p>Questão fundamental prende-se com as medidas genéricas propostas que deve ter em conta as experiências nacionais e europeias adquiridas. Exemplo é a aposta na prevenção e redução onde na verdade se verifica uma tendência de crescimento, e onde efetivamente os operadores de gestão não têm capacidade de influência.</p> <p>Em matéria de recolhas, surgiu recentemente a obrigatoriedade de recolha seletiva de RUB a partir de 2024, o que deve ser uma oportunidade para discutir em detalhe a problemática da articulação das várias recolhas visando o aumento da eficiência, capacidade técnica e inovação, fornecendo orientações de política para essa necessária otimização. O documento não analisa nessa vertente nem tem reflexos ao nível dos investimentos que serão necessários realizar para o efeito nem analisa a questão da sustentabilidade financeira.</p> <p>A TGR é um incentivo muito eficaz em sistemas com operadores privados que podem fazer opções de tratamento diferenciadas, mas em Portugal, onde a gestão de RU é baseada em monopólios regionais, com baixa margem de escolha relativamente às opções de tratamento, deve ponderar-se com muito cuidado crescimentos muito expressivos da TGR, particularmente quando o resultado não reverte para o setor, servindo simplesmente para elevar o custo tratamento de resíduos ao cidadão e às autarquias (quando estas não refletem os custos das tarifas no cidadão). É preciso ter consciência do baixo rendimento médio das famílias portuguesas, e não copiar acriticamente mecanismos de países onde a organização do setor é totalmente diferente.</p>	<p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa.</p> <p>A obrigatoriedade de recolha seletiva dos Biorresíduos até final de 2023 resulta da publicação da Diretiva (EU) n.º 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio.</p> <p>Em relação aos custos associados à gestão dos resíduos, tal como mencionado anteriormente, serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas para o assunto.</p>
<p>6 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO</p>	<p>Deve ser incluído no cômputo das metas de reciclagem, as escórias ferrosas e não ferrosas, assim como, incluir as escórias inertes, uma vez que estas são recuperadas e utilizadas na pavimentação.</p>	<p>O comentário não se enquadra no conteúdo do capítulo. O Capítulo 6 do Programa refere-se ao acompanhamento da implementação do próprio. O método de cálculo das metas de preparação para a reciclagem e reutilização utilizadas pelo GRA são as definidas pelas Decisões de Execução da Comissão publicadas e que resultam do imposto pela novas Diretivas. Não obstante, as escórias valorizadas são contabilizadas e consideradas na valorização dos resíduos urbanos.</p>

ENTIDADE		DATA DO PARECER
MUSAMI, Operações Municipais do Ambiente, EIM, S.A.		03/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
2 ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO	Devia considerar a Decisão EU n.º 2019/1004, de 7 de junho de 2019	A Decisão é de aplicação obrigatória. No presente capítulo foram apresentados os principais diplomas decisivos para a definição da estratégia do PEPGRA 20+.
SRIR	Aperfeiçoamento da Plataforma. Garantia da desmaterialização das e-GARs com alteração da Portaria 1879 que obriga os SGRU a fazerem e-GAR em papel e recolher assinatura. Sugestão: Anulação do número 3 do artigo 3.º da portaria 1879 de 19 de dezembro.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. As questões específicas deverão ser analisadas e/ou avaliadas no âmbito da revisão da respetiva Portaria.
PLANOS DE AÇÃO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RU	Inclusão de metas intercalares	O comentário não é perceptível.
3.2 RESÍDUOS URBANOS	Encontrar uma forma de desclassificar os resíduos agrícolas da contabilização das metas para resíduos urbanos. Sugestão: Portaria com metodologia. Considerar a recolha através de reverse <i>vending</i> como uma operação promovida pelas autoridades ambientais. Sugestão: Sistema de crescimento sistemático da rede de reverse <i>vending</i> com pelo menos uma máquina por freguesia.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas que estudem/analise a contaminação do fluxo urbano com resíduos agrícolas. Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas para a implementação deste sistema.
RESÍDUOS HOSPITALARES	É indispensável promover o maior controlo destes resíduos que são muitas vezes descarregados nos resíduos urbanos. Sugestão: Sistema de gestão de resíduos hospitalares com auditorias e certificação em todo o sistema sem utilização do sistema de recolha urbana.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas que façam diminuir a contaminação no fluxo urbano dos resíduos hospitalares.
RCD	Não existe nenhum sistema de recolha e organização dos resíduos da construção e demolição que associe as licenças de obra a uma obrigação de tratamento por operador licenciado. O resultado é o sistemático abandono de resíduos em terrenos, na via pública e nos contentores da recolha urbana. Sugestão: Criação de um sistema para este fluxo com licenciamento, recolha e deposição próprios	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas para os RCD de obras que não estão sujeitas a licenciamento.
RESÍDUOS AGRÍCOLAS	Uma grande parcela destes resíduos são recolhidos pela recolha urbana, porque não existe nenhuma alternativa viável. Este é um serviço sem qualquer sistema de pagamento. Sugestão: Criar uma obrigação de registo e pagamento pelo serviço que permitisse uma melhor gestão das metas e dos resíduos. Criar uma solução para a Agricultura independente dos resíduos urbanos.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas que façam diminuir a contaminação no fluxo urbano dos resíduos agrícolas.
3.4 FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS	Falta organizar fluxo para os têxteis e para as cápsulas de café e outras bebidas	Não são considerados fluxos específicos de acordo com a legislação aplicável. No entanto, serão desenvolvidas medidas estratégicas para alguns dos fluxos indicados.
3.5 ANÁLISE SWOT	O projeto “Sistema integrado de gestão de resíduos da Ilha de São Miguel” podia ser considerado uma oportunidade, uma vez que terá mais impacto do que qualquer uma das oportunidades referidas.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.

	<p>Existe uma enorme dificuldade de colocação de composto na agricultura. Sugestão: Inclusão como ponto fraco a dificuldade do setor agrícola incluir o composto orgânico na estratégia “do prado ao prato”</p> <p>Com a entrada em vigor da habilitação de contabilidade de reciclagem apenas para os resíduos orgânicos recolhidos seletivamente as metas podem ser reduzidas drasticamente. Sugestão: Implantação de sistema de recolha seletiva de orgânicos robusta em todas as ilhas.</p>	<p>Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas para o composto.</p> <p>O comentário já se encontra refletido nas oportunidades identificadas na Análise SWOT.</p>
4.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	<p>OE1. A redução da produção de resíduos não deve ser um objetivo porque depende mais do poder de aquisição da população do que de qualquer medida específica. O verdadeiro objetivo é “Dissociar o crescimento económico da produção de resíduos”. Sugestão: Retirar este objetivo “Redução da Produção de resíduos”</p> <p>OE.2 - Correto</p> <p>OE.3 - Uma parte deste objetivo depende do apoio à utilização de composto na agricultura</p>	<p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa.</p>
4.2 METAS ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS	<p>Devem ter em consideração os projetos de investimento em curso.</p>	
6 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	<p>Falta um mecanismo de diálogo com os SMAUT, que não estão representados no CRADS nem em nenhum sistema de auscultação e diálogo formal e especializado, embora sejam relevantes para todo o processo.</p>	<p>A auscultação dos SMAUT não só é efetuada ao longo de todo o processo de elaboração do Programa, bem como no âmbito da execução e monitorização dos Planos de Ação realizados pelos próprios.</p>
7 AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA	<p>Os dados da população devem ser corrigidos com a informação do Census 2021 pois registaram-se variações relevantes</p>	<p>Os dados apresentados da população são os dados disponíveis para tratamento da informação de 2020.</p>

ENTIDADE		DATA DO PARECER
ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável		04/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
3.2 RESÍDUOS URBANOS	<p>1 - É apresentada a caracterização dos resíduos urbanos indiferenciados, mas não compreendendo se nessa caracterização estão incluídos os recolhidos seletivamente. Não é apresentada a percentagem de materiais embalagem. Sugestão: Apresentar a caracterização dos resíduos urbanos incluindo os indiferenciados e os da recolha seletiva. Nessa caracterização deverá ser discriminada a fração dos resíduos de embalagem por tipo de material.</p> <p>2 - São apresentados valores que indicam uma retração da reciclagem na ilha Terceira. Sugestão: Deve ser feita a ligação entre a redução da reciclagem na ilha Terceira e a instalação da CVE.</p> <p>3 - São apresentados dados que indicam que a reciclagem estagnou nos últimos 2 anos nos Açores e que nos últimos 5 anos tem aumentado muito pouco (de 32,5% em 2015 para 37% em 2020). Sugestão: Deve ser apresentado algum tipo de explicação para o reduzido aumento da reciclagem na região.</p>	<p>A caracterização apresentada é referente aos resíduos indiferenciados. Considera-se que os dados apresentados são os necessários para o desenvolvimento da estratégia do PEPGRA 20+.</p> <p>Os dados de produção e tratamento dos resíduos urbanos da ilha Terceira publicados demonstram uma estabilização da valorização material e orgânica desde 2014, com variações entre 27% e 33%. Não é possível relacionar a estabilização da valorização com a implementação da central de valorização energética que iniciou a sua atividade em 2015.</p> <p>A meta de preparação para a reutilização e reciclagem na Região publicados no relatório do SRIR bem como no presente Programa não coincidem com os mencionados. Em 2015, a Região atingiu 24,4%, tendo</p>

4 - Na figura 11 é bem perceptível a diferença entre os resultados da reciclagem obtidos para as ilhas com TMB e para as que não têm este sistema (Terceira e S. Miguel).

Sugestão: Deve ser frisado que a principal razão para as baixas taxas de reciclagem atingidas em S. Miguel e na Terceira se deve ao fato destas duas ilhas não terem TMB, ao contrário das restantes ilhas dos Açores.

5 - Na figura 14 é bem evidente que os Açores falharam as metas de 2020 relativas à preparação e reciclagem devido ao mau desempenho das ilhas de S. Miguel e da Terceira.

Sugestão: Deveria se evidenciado que a falha nas metas de 2020 se deve ao mau desempenho das ilhas de S. Miguel e da Terceira.

6 - Os dados de 2020 indicam que as ilhas de S. Miguel e da Terceira ficaram muito abaixo da meta de 50% de preparação para reutilização e reciclagem.

Sugestão: Por não terem atingido a taxa de 50% de preparação para reutilização e reciclagem para 2020, as ilhas de S. Miguel e da Terceira não cumpriram a meta obrigatória de 50% de preparação e reciclagem estabelecida na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) dos projetos das respetivas centrais de valorização energética. Pelo deveria ser referido que a CVE da Terceira tem de ver revogada a sua licença de laboração, enquanto que o projeto de S. Miguel tem de ser cancelado, ambos por incumprimento flagrantes das respetivas DIA's.

tido uma evolução positiva até 2020, atingindo 40,0%.

A comparação não poderá ser realizada de forma direta. Os resultados obtidos nas ilhas onde estão implementados os CPR é possível devido à dimensão e quantidade de resíduos tratados anualmente.

A Figura 15 identifica claramente a informação apresentada.

O processo de análise do cumprimento das DIA emitidas está fora do âmbito de elaboração do PEPGRA 20+.

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Amigos dos Açores - Associação Ecológica		10/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
1 ENQUADRAMENTO	<p>Considera-se pertinente a revisão em curso, a qual já poderia ter sido desencadeada anteriormente pela ociosidade do Plano e pelas alterações do quadro normativo, a nível nacional e europeu.</p>	
3.2 RESÍDUOS URBANOS	<p>São apresentados dados que indicam que a estagnação da reciclagem na Região e que nos últimos 5 anos tem evoluído muito pouco.</p> <p>Sugestão: Parece-nos fundamental o cumprimento das metas europeias, utilizando as fórmulas de cálculo que constam das diretivas mais recentes, as quais já deveriam estar em aplicação na RAA, uma vez que já têm mais de 24 meses.</p> <p>Os dados de 2020 indicam que as ilhas de São Miguel e Terceira ficaram muito abaixo da meta de 50% de preparação para reutilização e reciclagem, particularmente se aplicada a nova fórmula de cálculo.</p> <p>Sugestão: Somos da opinião que todas as ilhas devem cumprir, enquanto subsistemas, com as metas europeias, assegurando desse modo o cumprimento das metas a nível regional e, por conseguinte, dando um contributo específico para os resultados do estado-membro.</p>	<p>A meta de preparação para a reutilização e reciclagem na Região tem evoluído significativamente. Em 2015, a Região atingiu 24,4%, tendo tido uma evolução positiva até 2020, atingindo 40,0%.</p> <p>A metodologia de cálculo para as metas a atingir em 2020, são as definidas na Decisão n.º 753/2011/EU, da Comissão, de 18 de novembro. A RAA tem cumprido com o método de cálculo destas metas.</p>
3.5 ANÁLISE SWOT	<p>Parece-nos determinante incluir nos pontos fracos a inclusão do decréscimo da reciclagem na ilha Terceira após instalação da CVE. Do mesmo modo parece-nos determinante ser incluída na análise a inexistência de TMB na ilha Terceira.</p>	<p>Os dados de produção e tratamento dos resíduos urbanos da ilha Terceira publicados demonstram uma estabilização da valorização material e orgânica desde 2014, com variações entre 27% e 33%. Não é possível relacionar a estabilização da valorização com a implementação da central de valorização energética que iniciou a sua atividade em 2015.</p> <p>Cabe aos Municípios ou concessionários dos sistemas de gestão de resíduos urbanos</p>

		decidirem o tipo de infraestruturas a implementar para o tratamento dos resíduos urbanos produzidos.
4.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	Todos os objetivos apresentam indicadores nos quais apenas se utilizam dados de quantificação de resíduos, não apresentando análise de sistemas e infraestruturas, evolução da população e participação pública; campanhas e ações, entre outras.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.
4.2 METAS ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS	Verifica-se que com a aplicação da nova fórmula de cálculo o desempenho global da região é francamente menor, levando ao incumprimento das DIA do Centros de tratamento de resíduos de São Miguel e Terceira.	O processo de análise do cumprimento das DIA emitidas está fora do âmbito de elaboração do PEPGRA 20+.
7 AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA	Verificadas as questões apontadas à proposta de Programa, não temos nenhuma observação específica para o RDA.	
CONSIDERAÇÕES EXTRAS	É do nosso parecer que o Plano continua numa visão remediativa, apontando poucas estratégias focadas na prevenção de resíduos. A par dessa lacuna, julgamos que não há uma aposta inclusiva ao nível do cidadão, nomeadamente na participação ativa, principalmente ao nível dos resíduos urbanos.	Tal como indicado no ofício, o documento apresentado nesta 1.ª Consulta, é um documento preliminar em que se efetua a caracterização e diagnóstico da situação atual de produção e gestão de resíduos bem como a identificação dos principais objetivos e áreas estratégicas da sua implementação. Serão ainda desenvolvidos conteúdos como a análise prospetiva e as medidas estratégicas específicas.

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Federação Agrícola dos Açores		13/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
3 CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO	Deve manter-se as ações de sensibilização para a recolha de resíduos agrícolas e encontrar um modo de recolha de informação para contabilizar as biomassas florestais e agrícolas que são produzidas	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas de forma a otimizar a informação sobre este fluxo.
3.2 RESÍDUOS URBANOS	Considerando que o incremento da procura turística na RAA fizeram aumentar a produção de resíduos mais significativos. Sugestão: É necessário manter ações estratégicas no combate à produção de resíduos, desde as entidades que vendam bens e prestem serviço até aos que escolhem a RAA para visitar e fazer férias.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas para a produção de resíduos associados ao turismo.
RESÍDUOS AGRÍCOLAS	A utilização de plásticos na atividade agrícola constitui uma inevitabilidade, mas devem, apesar dos elevados custos de tratamento e baixo valor comercial, manter a via da reciclagem. Sugestão: Deve manter-se as ações de sensibilização para a recolha de modo a manter elevadas taxas de valorização, reforçando com pontos de recolha e existir maior articulação com o poder local e com as organizações de produtores. As biomassas florestais e agrícolas, que são valorizadas por compostagem, não estão contabilizadas como reutilização como matéria-prima para processo de produção e/ou eliminadas por queima na exploração pelo produtor, dado que não são reportadas à autoridade ambiental uma vez que estas operações estão dispensadas de licenciamento. Sugestão: Encontrar um modo de recolha de informação para contabilizar as biomassas florestais e agrícolas que são produzidas.	Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas de forma a otimizar a informação sobre os resíduos agrícolas e florestais. Não obstante, informa-se que quando a biomassa florestal e agrícola é reutilizada, a mesma é considerada como matéria-prima não como resíduo.
3.5 ANÁLISE SWOT	Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor ainda com baixa taxa de aplicação no setor agrícola. Sugestão: Entendemos que a aplicação de sistemas PAYT deve ser criteriosa no setor agrícola já que é um produtor de bens alimentares essenciais.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Não obstante, deverá ser reforçado o cumprimento do Princípio de Poluidor Pagador e do Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor definidos na legislação.

ENTIDADE		DATA DO PARECER
CEALPC - Gustavo Tato Borges		17/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
3 CARATERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO	Evolução positiva da redução dos resíduos com destino ao aterro sanitário, optando por uma valorização dos mesmos, seja orgânica ou energética. Curiosa, mas compreensível, diferença entre as 7 ilhas com menor população e as duas ilhas mais populosas. Oportunidade para maiores ganhos se aposta de intervenção nestas ilhas que também têm falhado as metas do PEPGRA.	
OGR	Em termos proporcionais, quer em termos populacionais quer em termos de produção de resíduos, a Ilha de São Miguel apresenta poucos OGR Sugestão: Necessidade de cativação de mais OGR, seja pela abertura de concursos específicos ou da atribuição de verbas comunitárias	Atualmente todas as ilhas têm soluções de tratamento de resíduos. A implementação de novos OGR dependerá eventualmente de novos investimentos por parte de entidades privadas.
3.5 ANÁLISE SWOT	Sugestão: Considerar a construção de um centro de valorização de resíduos em São Miguel, que permita minimizar a eliminação de resíduos e a necessidade de transporte para o continente dos resíduos recicláveis.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.
4 OBJETIVOS E METAS ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS	Necessário quantificar os objetivos	Serão quantificados e apresentados na próxima fase de consulta.
4.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ESPECÍFICAS	Sugestão: Considero que a meta de preparação para a reutilização e de reciclagem de RU não deve ser reduzida, antes pelo contrário.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.
5 MEDIDAS ESTRATÉGICAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	As áreas estratégicas definidas são interessantes mas este capítulo não apresenta as medidas práticas e estratégicas para a gestão de resíduos. Detalhar medidas como alargamento do sistema de recolha de resíduos porta a porta, estabelecimento de parcerias com entidades produtoras de resíduos não domésticos para um sistema de recolha seletivo dos resíduos ou ainda definição de um protocolo de recolha de resíduos considerados perigosos a nível insular, são alguns pontos passíveis de implementação.	Tal como indicado no ofício, o documento apresentado nesta 1.ª Consulta, é um documento preliminar em que se efetua a caracterização e diagnóstico da situação atual de produção e gestão de resíduos bem como a identificação dos principais objetivos e áreas estratégicas na sua implementação. Serão desenvolvidos conteúdos como a análise prospetiva e as medidas estratégicas específicas.
6 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	Tendo em conta os objetivos descritos nos capítulos 4, é fundamental apresentar uma meta a atingir em cada período de avaliação. Não foram identificados objetivos no capítulo 5, devendo ser elaboradas as medidas e as suas metas, para que seja criado o indicador.	
CONSIDERAÇÕES EXTRAS	O Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores é um documento fundamental no caminho para uma redução da produção de resíduos e do seu impacto no meio ambiente e na saúde populacional. Deve ser um documento ambicioso e estruturalmente consistente, com definição de medidas, metas e objetivos claros, específicos, alcançáveis e mensuráveis. A aposta numa melhor e mais eficiente gestão de resíduos, aliada ao alargamento das condições de recolha e separação de resíduos, assim como a uma comunicação eficaz e efetiva com a população e as entidades empresariais, são o caminho para protegermos o meio ambiente e a saúde populacional. A RAA deve procurar tornar-se livre de resíduos, especialmente os que não podem ser reciclados ou valorizados, e ainda autossuficiente na gestão dos seus resíduos recicláveis.	

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Eletrão - Associação de Gestão de Resíduos		17/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
1 ENQUADRAMENTO E ÂMBITO	No seguimento da referência à transposição para os estados-membros do Pacote para a Economia Circular da União Europeia seria importante mencionar o papel do Pacto Ecológico Europeu, enquanto estratégia ambiciosa para uma economia sustentável com o objetivo de atingir a neutralidade carbónica da União Europeia em	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.

	2050, tendo uma parte fulcral na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030.	
PLANOS DE AÇÃO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RU	Referir que os operadores de gestão de resíduos estão sujeitos à obrigatoriedade de inscrição e registo no SRIR e da elaboração e implementação de Planos Internos de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) de acordo com o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.	As entidades obrigadas a elaborar e implementar PIPGR são as previstas no n.º 1 do artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.
3.4 FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS	Sugestão de alteração do 4º parágrafo da secção 3.4 - As entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos têm um importante papel no modelo de RAP, uma vez que os produtores dos produtos em fim de vida transferem a responsabilidade da gestão dos resíduos produzidos para essas entidades, tornando possível uma adequada gestão do ciclo de vida e garantir a adequada articulação entre os vários intervenientes. Esta responsabilidade é efectuada mediante o pagamento de uma prestação financeira (ecovalor), proporcional à quantidade de produtos em peso, colocados no mercado nacional.	O comentário apresentado será integrado no Programa.
3.5 ANÁLISE SWOT	Relativamente ao ponto fraco identificado: “Elevada utilização de Plásticos de Uso Único”, e face às novas regras que entraram em vigor a 1 de Julho de 2021 no âmbito do Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro e da Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, sendo que esta Diretiva está em vigor mas ainda não foi transposta para o quadro legislativo nacional, será necessário maior ambição da RAA promover a transição para a economia circular e prevenir e reduzir impacto de determinados produtos plástico no ambiente. Relativamente à oportunidade: “Criação e gestão de sistemas de recolha de novos fluxos de resíduos e promoção de novos modelos de negócios sobre estes”, poderiam ser mencionados os Sistemas de Depósito e Reembolso de embalagens usadas.	Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas para os plásticos de uso único e para a implementação de sistemas específicas para as embalagens não reutilizadas.

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Laboratório Regional de Engenharia Civil		17/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
1 ENQUADRAMENTO E ÂMBITO	No final da página 5 menciona novas políticas ambientais tais como as de mitigação de adaptação às alterações climáticas. Onde estão identificadas essas políticas? Na página 6 tem um erro, onde se lê “contribuído”, deverá ler-se contribuindo”;	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Não obstante, informa-se que para além do capítulo do Enquadramento Legislativo, as novas políticas ambientais também serão apresentadas num capítulo sobre o quadro de Referência.
2 ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO	Devia ser por ordem cronológica e está misturada legislação nacional e regional. Deveria haver um separador para a legislação Nacional tal com há para a Comunitária	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.
3 CARATERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO	Na figura 1 as entidades contam como um só utilizador ou contam cada registo? Na figura 2 os valores não correspondem ao total de inscritos, porquê? só as entidades é que passam mapas, indivíduos não passam?	O número de utilizadores é o número de entidades e/ou estabelecimentos inscritos e ativos no SRIR. Nem todas as entidades inscritas no SRIR têm obrigação de submissão do mapa anual de acordo com o artigo 161.º Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.
3.2 RESÍDUOS URBANOS	Na página 26, não apresentam soluções para rastreabilidade dos RCD's provenientes de pequenas obras particulares;	O comentário não se enquadra no respetivo capítulo. Não obstante, serão desenvolvidas medidas estratégicas que deem resposta a este assunto específico.

<p>3.4 FLUXOS ESPECIFICOS DE RESÍDUOS</p>	<p>Na figura 28 onde se lê “OUA” deverá ler-se “OAU”. No final da página 33, devia explicar a razão da tendência decrescente da produção de OAU.</p> <p>Na figura 30 mencionam que há uma evolução das operações de tratamento dos fluxos específicos de resíduos. Deviam explicar quais são os tratamentos.</p>	<p>Tal como indicado no Programa, verificou-se de uma forma geral a diminuição da produção de resíduos urbanos (incluindo os OAU) devido à situação pandémica.</p> <p>Não se considerou relevante para a definição da estratégica do presente Programa a discriminação das operações de tratamento específicas para estes fluxos. A informação detalhada de tratamento de cada fluxo poderá ser consultada no Portal dos Resíduos.</p>
<p>3.5 ANÁLISE SWOT</p>	<p>Nos Pontos Fortes é mencionado que 6 ilhas atingiram “Aterro Zero”, mas com base na figura 11, só foi atingido Aterro Zero nas ilhas das Flores e Santa Maria.</p> <p>Nos Pontos Fracos menciona que em S. Miguel a percentagem de eliminação de RU em aterro, é muito elevada. Porque é que não há uma TMB em S. Miguel?</p> <p>Deveria ser mencionado nos Pontos Fracos a falta de fiscalização</p>	<p>A informação apresentada é relativa a 2019. Assim, será realizada a sua referência temporal.</p> <p>Cabe aos Municípios ou concessionários dos sistemas de gestão de resíduos urbanos decidirem o tipo de infraestruturas a implementar para o tratamento dos resíduos urbanos produzidos. No entanto, em São Miguel, através da MUSAMI, será implementado em breve um sistema de TMB.</p> <p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.</p>
<p>CONSIDERAÇÕES EXTRAS</p>	<p>Os gráficos deviam ser explicados, por forma a perceber-se o porquê dos resultados; O documento tem uma tendência para mostrar o que se tem feito de positivo, e não explica a razão das situações menos favoráveis nem aponta soluções para as mesmas.</p>	<p>A opção de organização do Programa foi no sentido de fazer uma caracterização e apresentação dos dados dos resíduos de forma simples e clara, apresentando justificação quando se considere relevante. A apresentação de eventuais aspetos positivos e/ou negativos que resultaram desses dados, os mesmos foram evidenciados e analisados na Análise SWOT.</p>

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Câmara Municipal das Velas		20/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
RESÍDUOS AGRÍCOLAS	<p>Consideramos importante referir que relativamente aos resíduos provenientes da atividade agrícola no que se refere ao Concelho de Velas a sua deposição fora dos locais apropriados acontece frequentemente, quer por deposição indevida quer por falta de capacidade dos locais específicos para a deposição deste tipo de resíduos pelo que sugerimos que esta questão seja tida em conta no PEPGRA 20+</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas que façam diminuir a contaminação do fluxo urbano com resíduos agrícolas.</p>

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Direção Regional dos Recursos Florestais		23/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA/OBSERVAÇÕES
3.2 RESÍDUOS URBANOS	(...) Todavia, quando analisados os dados referentes ao ano 2020, constata-se que, em São Miguel, 69,3% dos RU foram depositados em aterro. Esta é uma lacuna que, considerando as metas impostas para a RAA e as implicações ambientais que esta solução acarreta (risco de contaminação de solos, aquífero, emissão de metano para a atmosfera, entre outros), deve ser analisada, sendo fundamental implementar soluções como as executadas nas restantes ilhas, onde o cenário encontrado relativamente à deposição em aterro já se apresenta com uma baixa expressividade.	Cabe aos Municípios ou concessionários dos sistemas de gestão de resíduos urbanos decidirem o tipo de infraestruturas a implementar para o tratamento dos resíduos urbanos produzidos. No entanto, em São Miguel, através da MUSAMI, será implementado em breve um sistema de TMB.
3.3 RESÍDUOS NÃO URBANOS	(...) é necessário estreitar o contato com as unidades geradoras de RNU, com o intuito de esclarecer, sensibilizar e fortalecer a capacidade destes operadores em estabelecerem cadeias estruturadas e corretamente operacionalizadas, no que se refere à recolha, gestão e tratamento deste tipo de resíduos.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente ao assunto mencionado.
RESÍDUOS AGRÍCOLAS	(...) é necessário estabelecer medidas de mitigação que, além de consciencializarem o setor público e privado em matéria ambiental, sejam capazes de incentivar a criação de sistemas de recolha de RA e promover novos modelos de negócio, como por exemplo a biovalorização de resíduos florestais de <i>Cryptomeria japonica</i> por obtenção de óleo essencial e de extratos orgânicos. Além do mencionado, uma revisão profunda da legislação associada aos RA, é essencial para regulamentar esta tipologia, fortalecendo o Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor e o Princípio do Poluidor-Pagador, e reforçando a fiscalização pelas entidades competentes e a consequente responsabilização de pessoas singulares ou coletivas, pela prática de ações ilícitas.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente ao assunto mencionado.

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de óleos lubrificantes usados, Lda.		18/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
3.4 FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS	As quantidades espelhadas na figura 28 e no Anexo IV para o caso dos óleos usados não correspondem às por nós efetivamente recolhidas e declaradas no SRIR, que foram as seguintes: 2014 - 614,47 ton 2015 - 629,41 ton 2016 - 634,29 ton 2017 - 622,06 ton 2018 - 675,34 ton 2019 - 696,51 ton 2020 - 586,65 ton	Relativamente à figura indicada e ao Anexo IV, esclarece-se que são dados de produção estimada de óleos usados do capítulo 13 da LER, que deram entradas nos operadores de gestão de resíduos licenciados na RAA. Nesta estimativa estão incluídos dados de grandes produtores, como centrais termoelétricas ou outros. As quantidades reportadas pela SOGILUB estão concordantes com os relatórios de atividades e mapas SRIR, relativamente às quantidades recolhidas/geridas no âmbito do SIGOU.

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Sociedade Ponto Verde		18/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
1 ENQUADRAMENTO E ÂMBITO	O desenvolvimento do exercício de planeamento estratégico em apreço, exige uma clareza e segurança jurídica que se afigura fundamental para as opções estratégicas de planeamento de todos os intervenientes do setor, face aos desafios a enfrentar na próxima década. Deve estar assente num processo transparente e participado pelos agentes do setor, com visão de longo prazo. Importa ter ao nível dos planos estratégicos, instrumentos sólidos,	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.

	<p>integrados e assentes nos compromissos políticos de desenvolvimento sustentável e de neutralidade carbónica. Salienta-se que a mobilização de fundos europeus para alavancar o processo de transição digital e economia circular das empresas é fundamental, criando oportunidades de capacitação das mesmas, suportada em processos de inovação transversais a toda a cadeia de valor, desde a definição de novos modelos de negócio, até à conceção de produtos e logística. Por outro lado, a Europa, e por conseguinte Portugal, está hoje dependente de outras geografias para matérias-primas críticas e para o escoamento de alguns dos seus resíduos, desejando-se soluções de reciclagem de proximidade e autossuficiência, mas também de reintrodução bem-sucedida de matérias-primas recicladas nas cadeias produtivas e por conseguinte, na economia. Consideramos ainda fundamental que os estímulos a dar à economia sejam conduzidos numa lógica de incentivos ao funcionamento do mercado, minimizando a adoção de medidas de fiscalidade verde, que se revelam na maioria das situações incapazes de alterar comportamentos dos consumidores. Para ganhos de eficácia no alcance dos objetivos, no sentido de prevenir ou reduzir o impacto das embalagens e dos seus resíduos no ambiente, importa garantir o funcionamento do mercado interno, a adaptação do setor às novas regras, bem como a competitividade das empresas nacionais, num contexto de harmonização da aplicação da legislação europeia. Consideramos que o alinhamento de objetivos estratégicos entre todos os intervenientes (empresas, administração, governo) é fundamental para mobilizar a sociedade civil, no sentido do alcance dos novos designios, pelo que um modelo de governação que possibilite de forma integrada, segurança jurídica, regulação, incentivos e apoio ao investimento, irá trazer seguramente um impulso diferenciador, num contexto de incerteza que o Mundo enfrenta.</p>	
<p>2 ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO</p>	<p>Pese embora estejam referenciados os principais diplomas do enquadramento legislativo relevante, considera-se importante proceder à atualização e complementaridade da legislação de enquadramento em matéria de prevenção e gestão de resíduos, nomeadamente por exemplo a “Plastic Tax”, e incluir a legislação recentemente publicada, do qual damos como exemplo, o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e respetiva alteração, por apreciação parlamentar (Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto). Ainda neste contexto, importa referenciar a legislação e os planos nacionais e setoriais, cujo enquadramento se traduz relevante para a determinação do planeamento e estratégia regional.</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.</p>
<p>3 CARATERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO</p>	<p>Destaca-se a evolução positiva verificada na gestão de resíduos entre 2004 e 2020, decorrente da implementação dos planos estabelecidos. No entanto, neste capítulo destacamos a importância de ainda assim, densificar a informação de caracterização das embalagens e resíduos de embalagens quer no âmbito do SIGRE quer fora deste.</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Considera-se que os dados apresentados são os necessários para o desenvolvimento da estratégia do PEPGRA 20+.</p>
<p>SRIR</p>	<p>Destacamos a relevância dos instrumentos de registo de informação para um conhecimento integral do contexto, como ferramenta de monitorização e de suporte ao planeamento. Sugestão: O acesso à informação pelas partes interessadas afigura-se fundamental, bem como a simplificação administrativa e tecnológica do registo de dados, apoiada na inovação e transição digital.</p>	<p>A informação é partilhada entre as entidades que são consideradas na legislação aplicável. Não obstante, serão desenvolvidas medidas estratégicas de otimização das ferramentas de reporte de informação apoiadas na inovação e transição digital.</p>
<p>PLANOS DE AÇÃO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RU</p>	<p>Tendo em conta que a Prevenção se encontra no topo da hierarquia da gestão dos resíduos, e que o princípio acolhido por muitos de que “o resíduo é um erro de design”, é importante que se tomem medidas efetivas para minimizar a colocação de embalagens/produtos no mercado que não tenham sido projetadas para garantir ciclos de vida duradouros e eficientes. Ou seja, que promovam, não só a redução das embalagens, mas também a sua maior reciclabilidade.</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente ao assunto mencionado.</p>
<p>PIPGR</p>	<p>O princípio de prevenção e boas práticas de gestão de resíduos, previsto na aplicação dos PIPGR, com o intuito de diminuir a quantidade e perigosidade e promover a valorização e destino</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.</p>

OGR	<p>adequado de todas as tipologias de resíduos, deve ser mantido e reforçado.</p> <p>O mercado das matérias-primas secundárias é fundamental para o equilíbrio económico financeiro do SIGRE. Sugestão: O estímulo para a adoção de novos modelos de negócio no território da região que promovam a economia circular é uma vertente que pode ser densificada no projeto de plano.</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente ao assunto mencionado.</p>
3.2 RESÍDUOS URBANOS	<p>Considera-se fundamental garantir na região um controlo de origem dos resíduos, principalmente no que toca à distinção entre o que são verdadeiramente resíduos urbanos e todos os outros. Na análise SWOT efetuada, admite-se que existe uma elevada fração de resíduos agrícolas nos resíduos urbanos.</p> <p>A SPV nada tem a obstar a que o governo regional possa aceitar que os Centros de Processamento de Resíduos recebam resíduos não urbanos, principalmente nas ilhas onde a atividade de OGR privados é mais difícil por dificuldade de escala na operação. No entanto, não se afigura aceitável que os resíduos não urbanos integrem lotes do SIGRE, como já ocorreu no passado, como se se tratasse de resíduos urbanos; A diferença de realidades é visível na estatística nacional, para a produção de resíduos urbanos percapita. Tomando por base o ano de 2019 para a produção de resíduos urbanos temos que: - No continente o valor foi de 511,5 kgs/hab - Na RAA, foi de 600,1 kgs/hab - Na RAM, foi de 500,7 kgs/hab (mesmo considerando a incidência do turismo por habitante) Sugestão: Relacionado com o exposto, considera-se que os mecanismos de monitorização e desempenho dos SGRU devem ser reforçados, nomeadamente através da verificação do cumprimento das condições contratuais entre os SGRU dos Açores e as EG-SIGRE, agilizando-se as condições para que as EG possam desenvolver as necessárias auditorias.</p> <p>Sugestão: No documento em apreço refere-se “resíduos de embalagens urbanas”. Para melhor precisão dos termos propõe-se alterar para “resíduos urbanos de embalagens”.</p>	<p>Estão previstas medidas estratégicas que façam diminuir a contaminação do fluxo urbanos com os resíduos agrícolas.</p> <p>O assunto mencionado está fora do âmbito do PEPGRA 20+.</p> <p>O comentário apresentado será considerado no Programa.</p>
RESÍDUOS INDUSTRIAIS	<p>Verifica-se em 2020 um acentuado decréscimo dos resíduos não urbanos. Considera-se que deverá ser aprofundado o contexto desta diminuição, p.e. em setores como os lacticínios, frutas, carne ou indústria conserveira.</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Não obstante, o setor não urbano assemelha-se ao setor urbano no que diz respeito à produção de resíduos, ou seja, devido à situação pandémica que afetou significativamente essas atividades quer no consumo e/ou exportação.</p>
3.4 FLUXOS ESPECIFICOS DE RESÍDUOS	<p>Importa assinalar o alargamento da Responsabilidade Alargada do Produtor (RAP), a partir de 1 de janeiro de 2022, a todas as embalagens, ao abrigo do regime de responsabilidade alargada do produtor (financeira ou financeira e operacional), ou seja, não apenas as embalagens que dão origem a resíduos urbanos, mas também as embalagens com origem comercial, industrial e agrícola. Sugestão: A ampliação da RAP a outras embalagens, nomeadamente de outras origens, poderá ser uma oportunidade para definir outros modelos de gestão que perspetivem redes de colaboração e partilha.</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente ao assunto mencionado.</p>
4 OBJETIVOS E METAS ESTRATÉGICAS ESPECIFICAS	<p>Os objetivos definidos devem estar alinhados com os objetivos e metas previstos nos planos nacionais, salvaguardadas as particularidades próprias da gestão de resíduos em territórios insulares. No domínio da reciclagem de embalagens, tendo sido estabelecidas na Diretiva Embalagens, metas de preparação para reutilização e reciclagem, de 65% dos resíduos de embalagens, até 2025 e de 70% até 2030, importa detalhar as mesmas também no plano em apreço. A crescente ambição da legislação europeia e nacional para o alcance de metas de reciclagem e de incorporação de materiais</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente ao assunto mencionado.</p>

	reciclados, com especial enfoque no plástico, reforça o princípio da responsabilidade alargada do produtor, através da adoção de novos modelos de negócio e da conceção de produtos e materiais inovadores e sustentáveis. Esta mudança de paradigma, estimula a adoção de outros modelos de gestão de embalagens, como é o caso do sistema de depósito para embalagens não reutilizáveis de bebidas, numa lógica de complementaridade com o sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens (SIGRE), ou ainda na adoção de medidas de reutilização no setor HORECA e no retalho. Considera-se que o plano deverá ser densificado neste âmbito	
5 MEDIDAS ESTRATÉGICAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	As medidas de prevenção para evitar a produção de resíduos de embalagens poderão interferir com medidas de prevenção ao nível do desperdício alimentar, devendo por isso serem equacionadas globalmente de modo a salvaguardar a maximização do benefício ambiental e económico da aplicação conjugada das medidas.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente ao assunto.
CONSIDERAÇÕES EXTRAS	A Sociedade Ponto Verde, enquanto entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE) pretende dar o seu contributo para a revisão da legislação e Planos enquadramentos do setor dos resíduos e em particular das embalagens, estando comprometida e empenhada em contribuir, nos termos da sua licença, para os novos desígnios prosseguidos pela legislação aplicável, designadamente no alcance das metas de reciclagem de embalagens, e em colocar o seu conhecimento e experiência ao serviço da construção de uma economia verdadeiramente circular.	

ENTIDADE		DATA DO PARECER
AICOPA - Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores		19/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
RCD	<p>É entendimento da AICOPA que a revisão do PEPGRA, no que ao setor da construção civil diz respeito, deve ser articulada com as conclusões do Projeto Rebuild 17, projeto esse financiado pelo mecanismo financeiro EEA Grants e resultante da cooperação entre o Governo dos Açores, através do Laboratório Regional de Engenharia Civil, a Fibrenamics Azores, via Centro Inovação de Materiais Produtos Avançados (CIMPA), e a empresa islandesa ReSource International.</p> <p>O ponto fulcral para o cumprimento dos objetivos propostos será a criação e dinamização de uma plataforma ReBuild que promova esta articulação necessária ao desenvolvimento da circularidade no setor da construção, validando o modelo visado neste projeto. Ora, esta Plataforma será essencial para promover a identificação dos resíduos resultantes da construção e demolição na RAA e sua reutilização, pelo que, a obrigatoriedade da sua implementação pelos operadores do setor deveria ser equacionada pelo legislador.</p>	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente ao assunto mencionado.

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Inspeção Regional do Ambiente		23/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
3.5 ANÁLISE SWOT	Nas Oportunidades referem “Reforço da aplicação do Princípio do Poluído Pagador”, seria do “Poluidor Pagador”	O comentário apresentado será considerado no Programa.
4.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	Os OE estão bem definidos e explicados.	
5 MEDIDAS ESTRATÉGICAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	Para as AE.1, AE.2 e AE.3 poderão ser tidos em conta: o número de processos na IRA relacionados com resíduos, sua dispersão pelas diversas ilhas e evolução ao longo dos anos, para análise dos problemas neste âmbito.	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.
6 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	Como referido no 5., nos indicadores poderão incluir o número de processos na IRA relacionados com resíduos, sua dispersão pelas diversas ilhas e evolução ao longo dos anos.	O comentário mencionado não se enquadra no capítulo referido. O Capítulo 6 do Programa refere-se ao acompanhamento da implementação do próprio Programa.

	Não obstante, serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente ao assunto mencionado onde serão incluídos indicadores.
--	--

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Direção Regional do Turismo		24/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
3.2 RESÍDUOS URBANOS	<p>Relativamente aos Resíduos Urbanos (RU), era efetivamente expetável uma redução da sua produção, no que concerne às áreas diretamente relacionadas com o turismo, derivado ao impacto da pandemia de Covid-19.</p> <p>Por outro lado, importa destacar a fatia significativa de biorresíduos, do total dos RU. Atendendo a que se perspetiva uma integração progressiva de contentores específicos para a reciclagem dos biorresíduos, havendo municípios da RAA onde os mesmos já estão disponíveis à população, será importante proceder a ações de divulgação junto da comunidade, incluindo o alojamento e a animação turística.</p> <p>Sugere-se a inclusão futura de medidas de divulgação junto dos alojamentos turísticos e das empresas de animação turística para a correta gestão dos RU, mais concretamente sobre a reciclagem de biorresíduos.</p> <p>Sugere-se também a inclusão futura de medidas que procurem incentivar os alojamentos turísticos que tenham elevada produção de biorresíduos, derivado da existência de espaço exterior, tal como jardins, terrenos agrícolas, etc., a promoverem a reciclagem de biorresíduos.</p>	Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente ao assunto mencionado.
RESÍDUOS AGRÍCOLAS	<p>Verifica-se que o grafismo da figura 27 inverte as cores da legenda, que são norma no restante documento, o que dificulta a interpretação do mesmo, quando lido em sequência.</p> <p>Sugere-se a adoção de uma linguagem gráfica idêntica em todo o documento, para uma melhor leitura. Veja-se o exemplo das figuras 25 e 27.</p>	O comentário apresentado será considerado no Programa.

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Trybio - Associação de Produtores e Consumidores de Agricultura Biológica		25/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
RESÍDUOS AGRÍCOLAS	<p>No texto deve ser explícita: a) A diferença entre resíduos agrícolas/florestais e biomassa agrícola/florestal, b) As responsabilidades e obrigações relacionadas com a gestão quer de resíduos agrícolas e florestais quer de biomassa agrícola e florestal.</p> <p>Na página 30 considera-se mais adequado que o título seja “Resíduos agrícolas e florestais” em vez de apenas “Resíduos agrícolas”.</p> <p>Na página 30 a frase “Os resíduos agrícolas e florestais são definidos como os resíduos provenientes de exploração agrícola ou pecuária ou similar e contemplam os códigos LER que constam do Anexo II.” Deve ser alterada para “Os resíduos agrícolas e florestais são definidos como os resíduos provenientes de exploração agrícola, pecuária, florestal ou similar e contemplam os códigos LER que constam do Anexo II.”</p> <p>Na seguinte frase “Tendo em conta a informação disponível, em 2020, cerca de 81% corresponde a resíduos plásticos, onde se podem enquadrar os rolos agrícolas, sacas de adubos e de reação e tubos de PVC. A restante fração está associada a resíduos biodegradáveis (podas e sobrantes vegetais) e a excedente fitofarmacêuticos.” julga-se haver um erro na redação de “sacas de reação” e não é perceptível o que se entende por “excedente fitofarmacêuticos”.</p>	<p>A informação que dá resposta ao solicitado está definida no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.</p> <p>Os comentários apresentados serão considerados no Programa.</p>
3.5 ANÁLISE SWOT	<p>Apesar de ser indicado como “Ponto forte” a “Existência de pontos de recolha de resíduos de plásticos agrícolas por operadores privados, promovendo a valorização desta tipologia de resíduos” esta solução é pontual no espaço e no tempo.</p>	Serão criadas medidas estratégicas específicas para este fluxo de resíduos de forma a sensibilizar/informar o

	<p>A “disponibilidade de financiamento comunitário para investimentos no domínio da economia circular” deve ser encarada como uma “Oportunidade” para efetivar na RAA o Modo de Produção Biológico regulamentado pela União Europeia</p> <p>A “Reduzida sensibilidade e motivação empresarial para o tema da circularidade” também é uma “Ameaça” nos setores agrícola e florestal, pelo que devem ser desenvolvidas ações eficazes para ultrapassar este problema</p> <p>Se os “Elevados custos de tratamento dos resíduos agrícolas” são uma “Ameaça” devem ser encontradas alternativas à utilização de plásticos e de fitofarmacêuticos na atividade agropecuária, nomeadamente através da reutilização de embalagens, na utilização de embalagens feitas com fibras naturais e no incentivo ao Modo de Produção Biológico regulamentado pela União Europeia que inibe a utilização de fitofarmacêuticos</p>	<p>produtor e otimizar o processo de deposição, recolha e tratamento destes resíduos.</p> <p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente aos assuntos mencionados.</p>
<p>4.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS</p>	<p>O Modo de Produção Biológico regulamentado pela União Europeia contribui para alcançar: a) O objetivo OE.1 porque promove padrões de produção e consumo responsáveis que permitam atingir metas de redução da produção, b) O objetivo OE.3. porque contribui para a economia circular e sustentabilidade nomeadamente através da reutilização e da compostagem da biomassa e resíduos agrícolas e utilização do composto na exploração de origem.</p> <p>Considera-se que o OE.1 deve ser alterado para “Prevenir a produção de resíduos e os seus impactes no ambiente e na saúde pública”</p> <p>Considera-se que para o objetivo estratégico 2 deve ser incluído um novo indicador anual “Quantidade de embalagens de fitofarmacêuticos vendidos/ quantidade de resíduos de embalagens encaminhados no respetivo sistema, em t”</p> <p>Considera-se que devem existir indicadores que meçam: a) O resultado da “Contínua promoção da compostagem doméstica e empresarial de biorresíduos”, b) A aplicação do “financiamento comunitário para investimentos no domínio da economia circular”</p>	<p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa.</p> <p>Nos indicadores apresentados no subcapítulo 4.1 deverão ser transversais a todas as tipologias de resíduos (urbanos e não urbanos).</p> <p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente aos assuntos mencionados.</p>
<p>5 MEDIDAS ESTRATÉGICAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</p>	<p>As Áreas Estratégicas são menos abrangentes do que os Objetivos Estratégicos, estando em falta por exemplo os impactes no ambiente e na saúde pública, a economia circular, a inovação tecnológica, a sustentabilidade ambiental, a capacitação dos cidadãos e das entidades.</p> <p>Nas fichas das medidas devem constar as possíveis fontes de financiamento.</p>	<p>A definição das Áreas Estratégicas tem como objetivo organizar as medidas estratégicas que serão desenvolvidas e apresentadas na 2.ª Consulta por áreas (prevenção da produção, gestão de resíduos urbanos, gestão de resíduos não urbanos e sustentabilidade técnica, económica e financeira) para que seja possível atingir os Objetivos Estratégicos propostos.</p>

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores		31/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
<p>2 ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO</p>	<p>Atendendo à existência de um considerável quadro legislativo produzida na Região Autónoma dos Açores em termos ambientais e especialmente na área dos Resíduos, propõem-se a desagregação da legislação Regional, em legislação Nacional e Regional.</p> <p>Propõem-se que a legislação seja listada por ordem cronológica por forma a facilitar a sua leitura e posterior consulta.</p> <p>Sugere-se inclusão da seguinte legislação:</p>	<p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Diretiva n.º 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, relativa a embalagens e resíduos de embalagens; ▪ Diretiva 2004/12/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro de 2004, que altera a Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens - Declaração do Conselho, da Comissão e do Parlamento Europeu; 	
SRIR	<p>Verifica-se uma baixa taxa de mapas submetidos no SRIR (Fig. 2), quando comparado com o número de utilizadores do SRIR (Fig. 1), tendo em 2019 e 2020 rondando os 10%.</p> <p>Sugestão: Deverão ser analisadas as razões da baixa taxa de mapas submetidos, por forma a identificar e melhorar a informação relativa aos resíduos.</p>	<p>Existem utilizadores inscritos no SRIR que não são obrigados a submeter mapa de produção de resíduos, tendo em conta o definido no artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro. Grande parte desses inscritos apenas acedem ao sistema para emitirem e-GAR. No entanto, serão desenvolvidas medidas com o intuito de continuar a sensibilizar e informar as entidades das suas obrigações em matéria de registo da produção de resíduos.</p>
PIPGR	<p>Apenas está sujeito à elaboração e implementação do PIPGR as entidades que cumpram o previsto pelo n.º 1 do artigo 161º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação atual.</p> <p>Sugestão: Sugere-se que a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PIPGR seja estendida às entidades constantes no n.º 2 do artigo 161º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação atual.</p>	<p>O comentário deverá ser analisado no âmbito da revisão da legislação correspondente. O assunto mencionado está fora do âmbito do PEPGRA 20+.</p>
3.2 RESÍDUOS URBANOS	<p>1. Semana Europeia da Prevenção de Resíduos (Pág. 16) Sugestão: Sugere-se a criação de um prémio Regional como forma de fomento ao aumento do n.º de ações anuais.</p> <p>2. Evolução do tratamento da RU na RAA (Fig. 10) Sugestão: Entende-se que deverá ser avaliada a situação da eliminação de resíduos na ilha do Pico, que correspondeu em 2020 a cerca de 29%, prejudicando a Valorização de resíduos naquela ilha.</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas relativamente ao assunto.</p> <p>Na ilha do Pico existe ainda em funcionamento o aterro intermunicipal. Por esta razão, e analisando o custo e o benefício ambiental do transporte dos resíduos para o exterior da ilha, o mesmo não se justifica tendo em conta que existe uma solução na própria ilha. No entanto, informa-se que o aterro, de momento, só recebe tipologias de resíduos que não tenham qualquer tipo de valorização, como por exemplo, o refugo.</p>
RESÍDUOS INDUSTRIAIS	<p>1. Na Fig. 24 a “Indústria transformadora de lacticínios, carne, peixe e outros setor primário” encontra-se agregada. 2. Na Fig. 25 é apresentada as operações de tratamento dos Resíduos Industriais (RI), não havendo uma desagregação pelo tipo de valorização. 1. Por ser uma fração considerável da produção de RI (62,5%), sugere-se uma desagregação das origens entre a “Industria transformadora de lacticínios” e a “Indústria transformadora de carne peixe”, por forma a serem identificadas as oportunidades de melhoria na prevenção da produção e na gestão de cada tipologia. Sugestão: Por ser uma fração considerável da produção de RI (62,5%), sugere-se uma desagregação das origens entre a “Industria transformadora de lacticínios” e a “Indústria transformadora de</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.</p>

	<p>carne peixe”, por forma a serem identificadas as oportunidades de melhoria na prevenção da produção e na gestão de cada tipologia.</p> <p>2. Para uma análise mais pormenorizado, sugere-se uma desagregação pelo tipo de Valorização. RESÍDUOS AGRÍCOLAS 1º parágrafo da página 31, onde consta “os rolos agrícolas, sacas de adubos e de reação e tubos de PVC.” Sugestão: Para uma análise mais pormenorizado, sugere-se uma desagregação pelo tipo de Valorização. Julgamos ser um erro ortográfico pelo que se sugere a seguinte redação “os rolos agrícolas, sacas de adubos e de ração e tubos de PVC.” Sugere-se a realização da caracterização dos resíduos agrícolas, nomeadamente da composição da frações inerte e orgânica dos mesmos, para avaliação do seu potencial de valorização.</p>	<p>A DRAAC identifica como um ponto fraco, a escassa informação relativamente aos resíduos agrícolas. Por esta razão serão desenvolvidas várias medidas estratégicas para melhorar a informação, a gestão e o devido encaminhamento desta tipologia de resíduos.</p>
<p>3.4 FLUXOS ESPECIFICOS DE RESÍDUOS</p>	<p>Na Fig. 28- A referência a “OUA” no eixo da abcissa (horizontal). Julgamos ser um erro ortográfico pelo que se sugere a alteração para “OAU”.</p>	<p>O comentário será considerado no Programa.</p>
<p>3.5 ANÁLISE SWOT</p>	<p>Pontos fracos: É referido a “Recolha seletiva ineficiente em alguns concelhos;” Sugestão: Sugere-se que sejam descritos os concelhos com recolha seletiva ineficiente;</p> <p>Deverão ser acrescentadas as dificuldades na fiscalização e controlo da cobrança da Ecotaxa, criada através do DLR n.º 10/2014/A, como medida para a redução do consumo de sacos de plástico.</p> <p>Oportunidades: É referido “Otimização os sistemas de recolha seletiva tendo em conta as infraestruturas existentes de tratamento;” Sugestão: Julgamos ser um erro ortográfico pelo que se sugere a seguinte redação “Otimização dos sistemas de recolha seletiva tendo em conta as infraestruturas existentes de tratamento”;</p> <p>Por forma a corrigir o ponto fraco “Maioria dos produtos consumidos na RAA são importados” sugere-se a inclusão de “desenvolvimento de políticas e mecanismo de promoção da venda a granel, como promotoras de uma redução da disponibilização de embalagens”;</p> <p>Ainda como oportunidade sugere-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ a revisão do Decreto Legislativo Regional que estabelece as medidas para a redução do consumo de produtos de utilização única e a promoção da reutilização e reciclagem; ▪ a implementação da recolha seletiva de resíduos perigosos domésticos, que se estima poderem chegar á produção anual de 2kg/habitante em Portugal; ▪ a criação de incentivos á recolha de produtos alimentares não vendidos em todas as fases da cadeia de abastecimento alimentar; 	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.</p> <p>O assunto mencionado está fora do âmbito do PEPGRA 20+.Deverá ser equacionado aquando da revisão do diploma referido.</p> <p>O comentário será considerado no Programa.</p> <p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas que deem resposta ao assunto mencionado.</p> <p>Está a ser desenvolvido um diploma que deverá ser aprovado em assembleia regional.</p> <p>Esta será uma obrigação resultante da Diretiva n.º 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio, com obrigatoriedade de implementação da recolha seletiva de resíduos urbanos perigosos até 1 de janeiro de 2025.</p> <p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas que deem resposta ao assunto mencionado.</p>
<p>4.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS</p>	<p>Apesar de definidas as Metas Estratégicas para cada um dos Objetivos Estratégico, não se encontram definidas as metas para os três momentos de avaliação. Meta de Desvio de Resíduos Urbanos de Aterro: Remete a meta para a metodologia publicada e aprovada</p>	<p>As Metas Estratégicas serão definidas para os períodos apresentados nas tabelas e de acordo com as</p>

	pela Decisão de Execução n.º 2019/1885, da Comissão, de 6 de novembro.	metodologias definidas nas respetivas Decisões.
4.2 METAS ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS	Não descritas as Metas Estratégicas Específicas pelo que não é possível emissão de parecer às mesmas. Sugestão: Sugere-se que sejam definidas as metas estratégicas específicas.	
CONSIDERAÇÕES EXTRAS	Na sequência das auditorias anuais realizadas pela ERSARA, no âmbito do modelo regulatório de avaliação da qualidade dos serviços, constata-se o frequente alerta dos Operadores de Gestão de Resíduos para a necessidade de ações de formação e capacitação, nomeadamente no que concerne ao manuseamento de materiais, operações de segurança e classificação de resíduos, a implementação de uma estratégia formativa	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas que deem resposta ao assunto mencionado.

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Serviço Regional de Estatística dos Açores		13/08/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
2 ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO	<p>Deverão ser incorporados na legislação comunitária os seguintes diplomas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REGULAMENTO (CE) N.º 2150/2002 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 25 de novembro de 2002, relativo às estatísticas de resíduos. • REGULAMENTO (CE) N.º 782/2005 DA COMISSÃO, de 24 de maio de 2005, que estabelece o formato para a transmissão dos resultados das estatísticas de resíduos. • REGULAMENTO (CE) N.º 1445/2005 DA COMISSÃO, de 5 de setembro de 2005, que define os critérios apropriados de avaliação da qualidade e o conteúdo dos relatórios de qualidade sobre estatísticas de resíduos para efeitos do Regulamento (CE) n.º 2150/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. • REGULAMENTO (UE) N.º 849/2010 DA COMISSÃO de 27 de setembro de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 2150/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas de resíduos. 	Os Regulamentos referidos serão considerados no tratamento dos dados associados à produção e gestão de resíduos. No entanto, não são referenciados na proposta de PEPGRA 20+ por não serem determinantes na definição da estratégia.
3 CARATERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO	<p>Deverá ser considerada a necessidade de adequar o Sistema Regional de Informação sobre Resíduos à estrutura nacional implementada pela Agência Portuguesa do Ambiente, indo ao encontro às necessidades de reporte de informação sobre resíduos, como estabelecido no quadro regulamentar comunitário indicado.</p> <p>No que se refere à obrigatoriedade dos produtores de resíduos encontrarem-se inscritos no SRIR, tem sido experiência do SREA que existem inúmeros que não cumprem essa obrigação, o que torna difícil o apuramento dos resíduos setoriais.</p>	<p>O SRIR é um sistema que apesar de ser muito semelhante ao sistema implementado pela Agência Portuguesa do Ambiente está adequado à realidade da Região Autónoma dos Açores.</p> <p>Não obstante, serão desenvolvidas medidas estratégicas de otimização das ferramentas de reporte de informação.</p> <p>A autoridade ambiental tem verificado uma melhoria significativa relativamente ao cumprimento por parte dos produtores de resíduos com obrigação na inscrição e registo no SRIR. No entanto, serão desenvolvidas medidas com o intuito de continuar a sensibilizar e informar as entidades das suas obrigações em matéria de registo da produção de resíduos.</p>
SRIR	Necessidade de adequar o Sistema Regional de Informação sobre Resíduos à estrutura nacional implementada pela Agência Portuguesa do Ambiente	O SRIR é um sistema que apesar de ser muito semelhante ao sistema implementado pela Agência Portuguesa do Ambiente está adequado à realidade e

	Sugestão: Adequar o Sistema Regional de Informação sobre Resíduos à estrutura nacional implementada pela Agência Portuguesa do Ambiente	especificidades da Região Autónoma dos Açores.
3.2 RESÍDUOS URBANOS	Na caracterização dos resíduos urbanos, está claramente em falta informação sob a forma de recolha de recicláveis, estando estes todos agrupados, o que não permite avaliar quais os sistemas mais adequados a cada realidade.	A questão não é perceptível.

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Câmara Municipal da Calheta		17/09/2020
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
3.2 RESÍDUOS URBANOS	Os resíduos de grandes superfícies comerciais (supermercados e armazenistas), fruto da taxa de produção diária acarretam para o sistema municipal grandes dificuldades de gestão. Considerando a dimensão destes estabelecimentos, que não permite investimentos dedicados a esta temática, a sua produção é considerada expressiva e normalmente recai sobre o Município a gestão dos resíduos produzidos por aqueles. Assim e considerando o exemplo da maior superfície comercial existente no concelho, que, com sucesso/eficácia, chamou a si a valorização e encaminhamento da quase totalidade da produção das fileiras de papel/papelão e plástico/embalagens, julga-se que o presente plano deverá ter em considerações soluções como esta, valorizando-a e apoiando-a, mesmo que para tal seja ultrapassada a regra estabelecida na definição de produtor de resíduo com taxa de 1500 kg/dia.	De acordo com a legislação em vigor, mais especificamente, o artigo 12.º (Princípio da Responsabilidade pela Gestão) do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, os resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100L ou 250 kg por produtor, a responsabilidade de gestão deve ser assegurada pelos municípios. Não obstante, informa-se que a situação identificada já é realizada por outras entidades e em diversas ilhas, por iniciativa própria.
RESÍDUOS AGRICOLAS	A tipologia dos Resíduos Agrícolas que é reportada ao sistema municipal de recolha, em grandes quantidades e dimensões, resulta da parca existência de soluções de gestão. Apesar de ser da competência do produtor, ainda que com baixa taxa de aplicação no setor agrícola, e de uma aparente maior sensibilização destes, será sem sombra de dúvidas o aspeto que urge corrigir/melhorar no Concelho e eventualmente transversal à ilha/Região	Serão desenvolvidas medidas estratégicas específicas para os resíduos agrícolas de forma a sensibilizar/informar o produtor e otimizar o processo de deposição, recolha e tratamento destes resíduos.
RESÍDUOS INDUSTRIAIS	Considerando-se igualmente que se prevê a construção do Matadouro Industrial da Ilha - embora de desconheça o projeto final - importa que se atente na solução dos subprodutos e resíduos a produzir nesta unidade.	Os SPOA estão fora do âmbito do PEPGRA 20+. No que diz respeito aos resíduos eventualmente produzidos, a entidades deverá cumprir com o definido na legislação em vigor.
3.4 FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS	Em relação ao óleo alimentar usado, apesar da necessidade de uma contínua otimização na sua recolha, verifica-se que os mesmos poderiam e deveriam ser alvo de uma valorização na própria ilha, nomeadamente na produção de combustíveis dadas as quantidades normalmente recolhidas e entregues no CPR-SJ	A valorização dos resíduos em local próximo da sua produção será o cenário ideal. No entanto, tendo em conta a escala existente na ilha, até à data não foi demonstrado interesse na valorização desse fluxo por entidades.
3.5 ANÁLISE SWOT	Atendendo a que até à data não existe no concelho o circuito de recolha dedicado e a respetiva valorização de bio-resíduos, considera-se que, tal como apontado na proposta de Programa (página 36), será porventura a promoção da compostagem doméstica a mais correta e eficaz solução para os mesmos	O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa. Serão desenvolvidas medidas estratégicas que deem resposta ao assunto mencionado.
4.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	Considerando que a Região importa a maioria dos produtos consumidos, aponta-se que uma das soluções passíveis de aplicar e que permitiria o cumprimento desta Diretiva (Diretiva n.º 2018/852, de 30 de maio) e do OE.2, evitando-se a produção de embalagens seria uma forte e determinada aposta pela Região na venda de produtos a granel, bem como na utilização de embalagens de vidro	Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa.

	<p>reciclável em detrimento do plástico de utilização única que deveria ser fortemente penalizado na “entrada na Região” (considera-se a título de exemplo as águas minerais que facilmente podem ser transportadas a granel para um local único onde se procederia ao enchimento), implementando-se nas ilhas um sistema circular de distribuição em garrafas de vidro reciclável ou de retoma, à semelhança do que acontece com algumas marcas/ produtos (medida que podia devia ser estendida a muitos outros produtos). Esta medida de carácter regional carece de um estudo aprofundado e eventualmente de apoios de financiamento para a sua implementação.</p>	
<p>CONSIDERAÇÕES EXTRAS</p>	<p>Considerando a existência do Tratamento Mecânico e Biológico nas instalações do CPR-SJ, importa que essas condições sejam devidamente analisadas e eventualmente aumentadas e melhoradas, permitindo uma maior otimização na valorização das frações recicláveis presentes nos resíduos indiferenciados.</p> <p>A realização de contínuas campanhas de sensibilização, bem como a realização de sessões/ações de esclarecimento à população em geral deverá ser encarada como um dos principais desígnios das Entidades com responsabilidade nesta matéria, apontando-se mesmo que estas devem assumir um carácter regional complementado com as ações a desenvolver a nível concelhio. Em paralelo, considera-se que deveria ser promovido um aumento das campanhas de fiscalização e aplicação efetiva de contraordenações pelas entidades competentes nas situações de abandono de resíduos e na incorreta ou não separação de resíduos.</p>	<p>O comentário apresentado será avaliado e considerada a sua incorporação no Programa.</p> <p>Não obstante, serão desenvolvidas medidas de otimização da operacionalização dos CPR tendo em conta as novas estratégias.</p> <p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa. Serão criadas medidas estratégica que vão ao encontro do mencionado.</p>

ENTIDADE		DATA DO PARECER
Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos		08/09/2021
CAPÍTULO	COMENTÁRIOS	RESPOSTA /OBSERVAÇÕES
<p>1 ENQUADRAMENTO E ÂMBITO</p>	<p>Na referência ao diploma que aprovou o PEGRA, deverá ser acrescentada a Declaração de Retificação n.º 36/2008, de 11 de julho.</p> <p>No 4º parágrafo da página 5, deve acrescentar-se “Este programa setorial, <u>nos termos da Lei de Bases da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo, conjugada com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores, constitui-se [...]”.</u></p> <p>Julga-se que neste enquadramento deverá ser feita a referência que a revisão deste Instrumento de Gestão Territorial [IGT] decorre do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, 29 março, que aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores [PEPGRA], retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2016, de 26 de abril.</p> <p>Assim, e como a revisão dos IGT implica a reconsideração e reapreciação global, com carácter estrutural das opções estratégicas do programa, dos princípios e objetivos, julga-se que o PEPGRA 20+ deverá explicitar melhor os novos objetivos e metas a atingir, face ao anterior PEPGRA [ainda em vigor].</p>	<p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa.</p>
<p>2 ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO</p>	<p>Antes da Legislação Regional, deverá ser acrescentada uma divisão para a Legislação Nacional, de modo a incluir a Lei de Bases da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e de Urbanismo, publicada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro.</p> <p>Na referência ao diploma que aprovou o PEPGRA, deverá ser acrescentada a Declaração de Retificação n.º 6/2016, de 26 de abril.</p>	<p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa.</p>
<p>4.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS</p>	<p>Conforme já indicado, e considerando o documento agora entregue, uma vez que se está perante um processo de revisão, em que os</p>	<p>Os comentários apresentados serão avaliados e</p>

	<p>objetivos são distintos dos existentes no PEPGRA em vigor, julga-se que os mesmos deverão ser melhor explicitados face aos existentes. Além disso, julga-se que os indicadores presentes nas tabelas 2 a 4 deverão constar do sistema de avaliação do programa, isto é, do Ponto 6 [Monitorização e Avaliação]. O mesmo diz-se relativamente ao ponto 4.2 [Metas Estratégicas Específicas], no que concerne ao cálculo de indicadores.</p>	<p>considerada a sua incorporação no Programa. Não obstante, informa-se que tal como está mencionado no Capítulo 6, nas avaliações e monitorizações do Programa deverão ser avaliados as medidas estratégicas e o ponto se situação dos OE que só poderá ser realizado com a apresentação dos indicadores.</p>
<p>4.2 METAS ESTRATÉGICAS ESPECIFICAS</p>	<p>Relativamente ao referido, considera-se que deve apresentar-se a metodologia de todos os indicadores e não apenas de alguns.</p>	<p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa.</p>
<p>5 MEDIDAS ESTRATÉGICAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</p>	<p>Aquando da definição das Áreas Estratégicas deverá fazer-se a correlação com os Objetivos Estratégicos delineados.</p>	<p>A definição das Áreas Estratégicas tem como objetivo organizar as medidas estratégicas que serão desenvolvidas e apresentadas na 2.ª Consulta por áreas (prevenção da produção, gestão de resíduos urbanos, gestão de resíduos não urbanos e sustentabilidade técnica, económica e financeira) para que seja possível atingir os Objetivos Estratégicos propostos.</p>
<p>6 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO</p>	<p>Na sequência do acima indicado, julga-se que o sistema de indicadores deverá constar também deste ponto. Na referência à Avaliação Final é assumido que esta terá como consequência a revisão do PEPGRA 20+. Em relação a este aspeto, sugere-se que se deixe em aberto se se irá realizar a alteração ou revisão deste IGT.</p>	<p>Ver comentário ao capítulo 4.1. O comentário apresentado será considerado no Programa.</p>
<p>CONSIDERAÇÕES EXTRAS</p>	<p>Pese embora os documentos agora entregues correspondam à apresentação da caracterização e diagnóstico da situação atual e dos objetivos estratégicos, considera-se que os mesmos devem elencar os aspetos constantes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores [RJIGT.A], publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que o PEPGRA 20+ terá de cumprir, uma vez que se trata de um programa sectorial, enquanto instrumento de gestão territorial.</p> <p><u>Coordenação das intervenções:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> — O PEPGRA 20+ deverá identificar e ponderar os planos, programas e projetos com incidência na área a que respeitam, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações. <p><u>Relação entre os Instrumentos de Gestão Territorial:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> — Tendo em consideração que o PEPGRA 20+ deverá identificar e ponderar os planos, programas e projetos com incidência na área a que respeitam, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações, somos de entendimento de que se deve acrescentar um capítulo neste relatório referente ao Quadro de Referência Estratégico, onde deverá ser mencionado o Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores [PROTA], os Planos Especiais de Ordenamento do Território [PEOT], os Planos/Programas Setoriais [PS] com relevância para o PEPGRA 20+ e os Planos Municipais de Ordenamento do Território [PMOT], em vigor na região. Além disso, também deve ser considerado o Sistema de Informação e Apoio à Gestão da Paisagem dos Açores [SIAGPA]; — Alerta-se, ainda, que o PEPGRA 20+ deverá compatibilizar as respetivas opções com os IGT acima elencados, devendo também indicar quais as formas de adaptação dos PEOT e dos PMOT determinadas pela sua aprovação; 	<p>Os comentários apresentados serão avaliados e considerada a sua incorporação no Programa.</p>

- Assim, o PEPGRA 20+ deve estabelecer as opções setoriais e objetivos a alcançar no quadro das diretrizes regionais e locais aplicáveis, as ações de concretização dos objetivos setoriais estabelecidos, a expressão territorial da política setorial definida [sempre que possível, dada a temática em causa], bem como a articulação da política setorial com a disciplina consagrada nos demais IGT aplicáveis;
- Por último, julga-se importante que este capítulo seja articulado com o Capítulo 4 | Quadro de Referência Estratégico do Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica.

Dinâmica:

- Considerando que a revisão dos IGT implica a reconsideração e reapreciação global, com carácter estrutural das opções estratégicas do programa, dos princípios e objetivos, julga-se que o PEPGRA 20+ deverá explicitar melhor os novos objetivos e metas a atingir, face ao anterior PEPGRA [ainda em vigor].

Acompanhamento:

- Não foi constituída a Comissão Consultiva para acompanhamento da elaboração do PEPGRA 20+. De acordo com a Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março, o PEPGRA 20+ é acompanhado pelo CRADS, sendo solicitados pareceres aos departamentos do Governo Regional, às câmaras municipais e aos sistemas de gestão, operadores de resíduos com atividade na Região Autónoma dos Açores e demais entidades representativas de setores ou atividades com interesse em ponderar. Em relação a este aspeto, e dada a importância de algumas questões que devem ser abordadas neste programa setorial, como seja a questão da valorização energética de resíduos, julga-se, salvo melhor entendimento, que deverá ser promovido um acompanhamento mais alargado deste processo.